REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 128/2015

Institui o dia 8 de novembro como o Dia Municipal do Urbanismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 8 de novembro como o Dia Municipal do Urbanismo em Salvador.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá e incentivará a realização de exposições, conferências, fóruns, seminários, dentre outros, em homenagem a esta data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires